



229

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMES DE TRABALHO
Rua da Praça do Relógio, 109 bloco K, sala 107 - São Paulo, SP
Tel: (11) 3091.2099, 3091.3410, 3091.3411

Processo nº - 08.1.2398.8.6

Interessado - MAURICIO CARDOSO

Assunto - apresenta relatório final do período de experimentação no RDIDP-ex.;
05/08/08 (Professor Doutor, ref. MS-3, do Departamento de História).
- solicita reconsideração do Parecer CERT nº 794/17.

PARECER CERT nº 1419/2017

A CERT, em reunião de 12/06/2017, aprovou o seguinte pronunciamento emitido por relator designado para examinar o processo:

“Em 14 de outubro de 2015, foi emitido o Parecer CERT 2679/2015, no qual se recomendava que o docente trouxesse informações que permitissem avaliar a qualidade dos resultados obtidos em seus trabalhos no terceiro relatório que, em função do tempo decorrido desde a data prevista inicialmente para sua entrega, ficava prorrogado para 04/08/2016. Deve-se ressaltar que o docente iniciou seu exercício na Universidade em 05/08/2008, configurando portanto que, na oportunidade de entrega do relatório, estaria completando 8 anos de estágio probatório.

Sem embargo, o relatório foi encaminhado à CERT apenas em 15/02/2017, com *ad referendum* do Conselho Departamental e do CTA, ou seja, 6 meses após o apurado e sem ter percorrido as instâncias deliberativas. Em reunião de 10/04/2017, a CERT decidiu pela não aprovação do relatório, posto que não trazia nenhuma publicação ou elemento recente que permitisse avaliar a qualidade do trabalho do docente em outra área que a do ensino, encaminhando o processo à FFLCH para conhecimento e providências da Diretoria da Unidade.

No recurso interposto pelo docente, ele alega que entre 2010 e 2014 publicou: “1 livro autoral, 3 capítulos de livro, 2 artigos acadêmicos, 14 artigos de divulgação e um livro coordenado que foi selecionado pelo MEC e depois distribuído para 80 mil escolas públicas do país”. Nesse tocante, cumpre esclarecer que a breve leitura do Currículo *Lattes* evidencia que os artigos de divulgação foram publicados nas revistas *Carta Capital na Escola* e *Carta Fundamental*, a grande maioria deles com apenas uma página de extensão. Os dois artigos acadêmicos saíram em periódicos classificados pela Qualis Capes como B2 (1 página) e B4 (7 páginas). Há apenas 2 capítulos de livro registrados, um em 2011 e outro em 2014. No entanto, um terceiro (2012) foi incluído nos documentos anexados ao recurso. A ele também foram anexados, dois manuscritos: um sobre história da educação, escrito em coautoria a José Antonio Vasconcelos (68 páginas) e outro, *Programa na Batalha*, material didático das oficinas,



230

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
COMISSÃO ESPECIAL DE REGIMES DE TRABALHO
Rua da Praça do Relógio, 109 bloco K, sala 107 - São Paulo, SP
Tel: (11) 3091.2099, 3091.3410, 3091.3411

Processo nº - 08.1.2398.8.6

Interessado - MAURICIO CARDOSO

PARECER CERT nº 1419/2017

escrito em coautoria a Leandro Rocha. O que se depreende da leitura do material é que as publicações concentram-se em três principais vertentes. A primeira associada à pesquisa de doutorado (caso do livro autoral e dos artigos em periódico). A segunda dirigida a material didático (o livro selecionado pelo MEC e o material manuscrito). A terceira voltada à divulgação em periódicos de larga circulação (artigos de divulgação). Assim, apesar de constarem dois projetos em andamento no *Lattes*, não há indícios de que tenham revertido em publicação.

Por outro lado, o docente demonstra engajamento com as atividades de docência, como já destacado no parecer CERT de 2017. Nesse tocante, resalte-se sua participação como coordenador do PIBID no Departamento, entre 2014 e 2015, o que reverbera na produção de material didático. Além da orientação em curso de 4 mestrados e 2 doutorados.

No que concerne à Gestão universitária, entre 2013 e 2014, o docente foi Chefe do Departamento de História. Em 2016, assumiu a coordenação do Programa Interdisciplinar de Humanidades, Direitos e Outras Legitimidades. Mesmo ano em que passou a integrar o projeto de pesquisa *Deslocamento e fronteiras: migrações, racismo e questões de gênero*, com apoio da FAPESP. Cumpre esclarecer que estas atividades não foram incluídas em seu Currículo *Lattes* à época e não constam também da versão consultada em 31/5/2017. À exceção da Chefia de Departamento, tampouco constam do parecer, datado de 03/02/2017, de lavra da Profa. Dra. Zilda Iokoi, orientadora de doutorado do docente, que apenas se refere ao projeto "Fronteiras em movimento – Diversitas".

Por fim, o docente relaciona em seu recurso um conjunto de produtos finalizados ou em fase de finalização. São eles: dois livros, a publicação da tese de doutorado defendida em 2007, um capítulo de livro, a atividade de coordenação editorial de uma coleção e a organização de um dossiê, aprovado para publicação na revista *Poder & Cultura* (Qualis Capes B4). Cabe dizer que nenhum destes produtos foi incluído no *Lattes* ou consta do relatório enviado anteriormente. Acrescente-se ainda que a leitura do manuscrito sobre história da educação revela a pouca intimidade com a historiografia educacional brasileira, trazendo como consequência a necessidade de revisão do



Processo nº - 08.1.2398.8.6

Interessado - MAURICIO CARDOSO

PARECER CERT nº 1419/2017

conteúdo à luz da produção bibliográfica atual do campo.

Frente ao exposto, fica evidente que houve, por parte do docente, descaso na elaboração de seus relatórios, não restrito à entrega com atraso de 6 meses do terceiro relatório bienal, mas devido a este ter sido encaminhado à CERT quando o docente já tinha 8 anos e 6 meses de exercício. O mesmo descaso se verifica no preenchimento do Currículo *Lattes*, peça constante da avaliação. Além disso, o docente demonstra pouca energia na divulgação de pesquisa em periódicos de seletiva política editorial, posto que os 2 artigos publicados e o dossiê aprovado enquadram-se em revistas Qualis Capes B2 e B4, isso explica o baixo impacto das publicações. Uma busca no *Google Scholar* não identificou nenhuma citação associada ao nome Maurício Cardoso. Ressalte-se ainda o pequeno engajamento com a atividade de investigação. De fato, seu maior compromisso, como atestado pela CERT anteriormente, é com a docência (com particular destaque à coordenação do PIBID e à organização de livro didático com 80 mil cópias) e, acrescente-se, com a gestão acadêmica.

Diante da defesa enfática efetuada pela Chefia do Departamento e pela Direção da Unidade, a CERT recomenda ao docente maior investimento em pesquisa empírica e na socialização de seus resultados por meio de periódicos com seletiva política editorial e indica a alteração do regime de trabalho do interessado do RDIDP para o RTC.”

Fica registrado um prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrada do processo na Unidade, para manifestação sobre o assunto.

Em vista disso, a Presidência encaminha o processo à FFLCH, para conhecimento e providências da Diretoria da Unidade e da Chefia do Departamento de História, sobre a alteração de regime de trabalho do docente acima indicada, retornando após a esta Comissão para os devidos fins.

CERT, 21 de junho de 2017.

Ricardo Brandt de Oliveira

Vice-Presidente no exercício da Presidência